



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

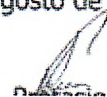
PORTARIA N.º 382/2025

ALTERA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação pela EC 41/2003 e Lei Municipal 1809/2004 (redação em 09/11/2022) **ALTERA/RETIFICA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE** concedida pela Portaria 381/2022 retificada pela Portaria 193/2023 do servidor inativo **OTAVIO CAMPOS DUTRA**, matrícula 11, cargo de Oficial Administrativo, padrão 08, classe D, regime jurídico estatutário, 33 horas semanais, falecido em 09/11/2022, inativado conforme Portaria 72/2009, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a R\$ 7.087,22, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a R\$ 138,95, totalizando R\$ 7.226,17, distribuídos da seguinte forma: **EDITH MARIA DUTRA**, cônjuge, a contar de 09/11/2022, à razão de 50%, no valor de R\$ 3.613,08; **MARIA ELIZABETE SILVA DUTRA**, filha menor de idade, a contar de 25/04/2023 conforme requerimento, até a data limite de 21 anos, completados em 15/06/2025, à razão de 50% no valor de R\$ 3.613,09; e **DIONATAS DA SILVA DUTRA**, filho na condição de inválido, a contar de 09/07/2025, à razão de 50%, no valor de R\$ 3.613,09, com fundamento no artigo 221, caput e parágrafo 1º da Lei Municipal 1809/2004 (redação em 09/11/2022).

A pensão será custeada pelo FAPES, e o reajuste se dará pela manutenção do valor real.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 12 de agosto de 2025.


Protasio Pedro Butzen